



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3779 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo de Barra do Piraí a firmar convênio com Entidades Religiosas, Associações e Cooperativas para adquirir a farinha da multimistura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a estabelecer convênio com entidades religiosas, associações e cooperativas e cooperativas que tem o objetivo e acompanhamento às Famílias carentes de Barra do Piraí, doando alimento para o combate a fome, a miséria e a desnutrição.

Art. 2º - A farinha de multimistura será para ser entregue a alimentação de famílias carentes do nosso município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do poder executivo do município de Barra do Piraí.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2023


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal